

ANEXO ÚNICO

(Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019)

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REQUERIMENTO DE
LANÇAMENTO DE DÉBITO CONFESSIONADO PERANTE A RFB**

(Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 2019, art. 5º, §§ 5º, 6º e 7º)

Contribuinte: _____
(☐) CNPJ (☐) CPF (☐) CNO (☐) CAEPF: _____
Representante Legal/Procurador: _____
CPF: _____, RG/Órgão emissor: _____, Telefone: (☐) _____
E-mail: _____

O contribuinte acima identificado confessa, para os fins do disposto no art. 464 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e nos §§ 1º a 7º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, ser devedor das contribuições sociais abaixo discriminadas e requer o cadastramento dos respectivos débitos em Lançamento de Débito Confessado (LDC).

ORIGEM DOS DÉBITOS

(☐) Reclamatória Trabalhista nº _____, TRT/Vara: _____, NIT do reclamante: _____ / Nome do reclamante: _____

(☐) Cálculo apurado na regularização de obra de construção civil (ARO nº _____/CNO nº _____)

(☐) Contribuições devidas por contribuinte individual (Lei nº 8.212, de 1991, art. 12, inciso VI): NIT/PIS: _____

(☐) Contribuições devidas por segurado especial (Lei nº 8.212, de 1991, art. 12, inciso VII): NIT/PIS: _____

(☐) Valores retidos em nota fiscal e não recolhidos (CNPJ do Prestador de Serviços nº _____)

(☐) Contribuições devidas pelo empregador doméstico (Lei nº 8.212, de 1991, art. 15, inciso II) — NIT/PIS do empregado doméstico: _____

O contribuinte acima identificado declara:

I - estar ciente de que o presente requerimento importa em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - no caso de reclamatória trabalhista, conciliação prévia, acordo ou dissídio coletivo, que transmitiu as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), de acordo com as orientações do Manual da GFIP, e que os débitos ora confessados correspondem aos débitos calculados judicialmente e aos apurados por meio de GFIP, ainda não pagos.

DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS CONFESSIONADOS
VALORES POR RUBRICA

Competência (MM/AAAA)	Contribuição da empresa	Contribuição para SAT/RAT	Contribuição do segurado	Contribuição outras entidades e fundos

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Protocolo
(Uso exclusivo da RFB)